PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 25/01/17
À 10/02/17
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Lei Municipal nº. 1.400/2017

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 505.000,00 (Quinhentos e Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de arrecadação** por parte de convênio, com valor global até o montante de **R$ 505.000,00 (Quinhentos e Cinco Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.07.15.		URBANISMO	
02.07.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.15.451.0012.		APOIO A INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.04.122.0012.1186		**CV. 026/16/DPCNP – 3º ETAPA DA CONST. SEDE DA PREFEITURA.**	
4.4.90.51	FICHA: 370	Obras e Instalações	R$ 505.000,00.
		Total do Crédito	**R$ 505.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 505.000,00 (Quinhentos e Cinco Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e anulação parcial de dotação do **CV. 026/16/DPCN,** que celebram a **UNIÃO** por intermédio do **Programa Calha Norte.**

§ 1º - O **Convênio** tem o Valor de **R$ 505.000,00 (Quinhentos e Cinco Mil Reais),** que tem por Objeto **Execução da 3º Etapa da construção "SEDE DA PREFEITURA",** sendo que deste valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais**) se trata da **Contrapartida**, e para cobertura desta, se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação.**

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.15.00		SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.15.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.15.99.999.0032.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.15.99.999.0032. 9999.		**RESERVA DE CONTINGENCIA.**	
9.9.99.99	FICHA: **258**	RESERVA DE CONTIG. E REV. DO RPPS.	R$ 5.000,00.
		Total da Anulação	**R$ 5.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV. 026/16/DPCN**, e para contrapartida o **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de janeiro de 2017.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal